



DESPACHO MANIFESTAÇÕES EM LICITAÇÕES 2025 – UCCI

Assunto: Padronização das manifestações do Controle Interno em processos licitatórios e aditivos contratuais.

Interessado: Agentes de Licitação / Procuradoria Jurídica do Município.

Considerando a Nota Técnica nº 004/2025, que trata da solicitação de manifestação sobre a obrigatoriedade e a forma de participação da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jaguariaíva nos processos de contratação pública, com o objetivo de esclarecer a extensão de suas atribuições legais e os limites de sua atuação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.978/2023, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Jaguariaíva, **não estabelece a obrigatoriedade de manifestação prévia desta Unidade em processos licitatórios ou aditivos contratuais**, cabendo ao Controle Interno atuar de forma independente e posterior, conforme os princípios da legalidade e da segregação de funções;

Considerando os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), segundo os quais o controle interno não deve participar da formação ou execução dos atos administrativos sob sua própria fiscalização, sob pena de comprometer sua imparcialidade e função típica de avaliação;

Considerando, ainda, que a inserção do Controle Interno em todas as etapas dos procedimentos licitatórios **poderia resultar em morosidade e sobreposição indevida de responsabilidades**, desviando a unidade de suas atividades finalísticas de controle, avaliação e orientação preventiva;

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno determina que:

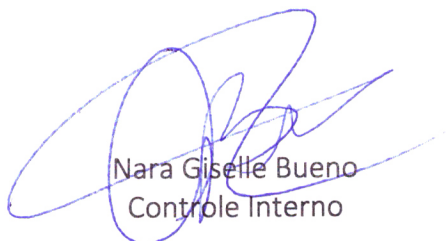
1. Não é obrigatória a emissão de manifestação prévia desta Unidade em processos licitatórios e aditivos contratuais, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica a verificação da conformidade legal, formal e técnica dos atos processuais;
2. As solicitações de manifestação dirigidas à UCCI sobre matérias dessa natureza deverão ser respondidas com base neste despacho-padrão, até que sobrevenha orientação diversa do Tribunal de Contas ou de outros órgãos de controle;
3. A atuação do Controle Interno nos processos de contratação pública se dará de forma posterior e por amostragem, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização, atualmente em elaboração, o qual contemplará a verificação independente da regularidade dos procedimentos licitatórios e de seus aditivos;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
controleinterno@jaguariaiva.pr.gov.br



4. Eventuais manifestações desta Unidade em processos específicos terão caráter exclusivamente orientativo e se apoiarão nas análises técnicas e jurídicas já emitidas pelos setores competentes, não configurando nova instância de aprovação ou validação dos atos administrativos, mas sim apreciação sob a perspectiva do controle interno, voltada à verificação da observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.
5. O presente despacho tem caráter orientativo e padronizador, devendo ser utilizado como referência em todos os processos licitatórios e aditivos contratuais em que haja solicitação de manifestação desta Unidade, salvo entendimento técnico diverso devidamente fundamentado pelos agentes contratações.



Nara Giselle Bueno
Controle Interno